



# Plano Plurianual de Investimento 2023-2027 e Orçamento 2023

**Vol I. Relatório**

novembro de 2022





# Índice

Índice .....	3
Índice de quadros.....	4
Índice de gráficos .....	5
Mensagem da Presidente .....	6
1. Enquadramento Estratégico de Referência .....	8
2. Análise do Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027.....	12
2.1. Estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Orçamento .....	14
2.2. Análise Económica do PPI 2023-2027.....	21
3. Análise do Orçamento 2023 .....	24
3.1. Estrutura da Receita .....	28
3.2. Receita – Comparação com o ano anterior .....	30
3.3. Estrutura da Despesa.....	35
3.4. Despesa – Comparação com o ano anterior .....	37
3.5. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) .....	39
3.6. Equilíbrio orçamental corrente .....	40
3.7. Responsabilidades contingentes.....	43
3.8. Mapa das entidades participadas .....	44
4. Normas de Execução do Orçamento Municipal .....	46
5. Parecer do Revisor Oficial de Contas .....	54



## Índice de quadros

Quadro 1. PPI – Objetivos e Programas (valores em euros) .....	21
Quadro 2. PPI – Objetivos Funcionais (valores em euros) .....	23
Quadro 3. PPI – Peso Relativo de cada Objetivo Funcional (%).....	23
Quadro 4. Previsão da Receita (valores em euros) .....	28
Quadro 5. Previsão da Receita em Termos Relativos.....	29
Quadro 6. Receita – Comparação com o ano anterior (valores em euros) .....	30
Quadro 7. Reguengos de Monsaraz .....	31
Quadro 8. Distrito de Évora .....	31
Quadro 9. Total Nacional .....	32
Quadro 10. Receita – Comparação com o ano anterior em termos relativos .....	34
Quadro 11. Previsão Despesa (valores em euros).....	35
Quadro 12. Previsão da Despesa em Termos Relativos .....	36
Quadro 13. Despesa – Comparação com o ano anterior (valores em euros).....	37
Quadro 14. Despesa – Comparação com o ano anterior em termos relativos .....	38
Quadro 15. QPPO (n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI).....	39
Quadro 16. QPPO (Quadro Plurianual de Programação Orçamental) .....	39
Quadro 17. Empréstimos .....	40



## Índice de gráficos

Gráfico 1. Receita Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros) .....	33
Gráfico 2. Receita de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros) .....	33
Gráfico 3. Despesa Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros).....	37
Gráfico 4. Despesa de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros).....	38

## Mensagem da Presidente

Passou um ano depois de os reguenguenses terem depositado a confiança nesta equipa para governar o concelho.

Um ano de muito trabalho e muitos desafios, doze meses contra quase meio século de governação socialista e da sua pesada herança, de que destacamos:

- Mais de 21 milhões de euros de dívida num Município que não chega aos 10 mil habitantes;
- 7 milhões dos quais de dívida às Águas do Vale do Tejo, exclusivamente de água cobrada aos reguenguenses e não paga ao fornecedor em alta;
- Um parque de viaturas e de máquinas obsoleto;
- Um défice gravíssimo de recursos humanos, sobretudo na área operacional;
- Edifício municipal em condições degradantes, com grande parte dos edifícios a necessitar de obras;
- Dívidas a financiadores que nos impediam de apresentar candidaturas a fundos estruturais (entretanto já liquidadas);
- Necessidade de devolução de milhares de euros ao FSE por má utilização de fundos em projetos megalómanos (em processo de liquidação);
- Meio milhão de euros negativos de fundos disponíveis;

Muito mais poderíamos enunciar, infelizmente.

Mas este é o nosso segundo Orçamento, e o tempo é de FUTURO, o tempo é de esperança e, sobretudo, de transparência e rigor, a pensar no bem-estar dos reguenguenses.

O dinheiro de um Orçamento Municipal é de todos, e deve ser canalizado para a melhoria da vida de todos.

Assumimos que este ainda não é o Orçamento que desejamos. Somos verdadeiros com os reguenguenses. O impacto que a dívida tem nas suas vidas, é real. O valor inscrito para pagamento do serviço da dívida é muito elevado, ascendendo a mais de um milhão de euros por ano. Trabalhamos, no entanto, todos os dias, para reverter esta situação. Vamos conseguir fazê-lo.

E depois deste ano de mandato, continuamos com muitos desafios pela frente.

Grandes temas para o próximo, para os próximos anos.

Queremos uma revolução da Saúde no concelho, o apoio à Agricultura com a luta incansável pela construção do Bloco de Rega, a Juventude e a preparação do seu regresso à nossa terra, a promoção da natalidade para contrariar os números do despovoamento do interior e o incentivo aos que cá vivem e trabalham, a ajuda às Associações para que continuem a ser a força motriz das nossas aldeias, o apoio às famílias para enfrentar mais uma crise que se avizinha com o crescer galopante da inflação e consequente aumento do custo de vida, que sufoca as pessoas.

Queremos trabalhar numa educação de excelência, na consolidação da limpeza urbana, um setor com problemas graves de recursos humanos e equipamento, apoiar as empresas e o comércio local, criar uma oferta cultural de referência, reforçar recursos humanos para estabilizar um bom quadro de pessoal, requalificar o edificado da CMRM, enfrentar e encontrar soluções para o flagelo transversal ao país que é a falta de habitação, que prejudica e condiciona gravemente o desenvolvimento dos territórios.

Vamos trabalhar, muito, para sair rapidamente do endividamento excessivo de mais de um milhão de euros, que tanto nos espartilha e condiciona a nossa atuação diária.

Estamos cá, com a ajuda de todos os que verdadeiramente estiverem connosco para nos ajudar, e vamos caminhar todos os dias, com passos cautelosos.

Até hoje este Executivo e esta equipa nunca fizeram nada de que não nos orgulhemos.

Assim continuaremos, de cabeça erguida, honrando os ideais da honestidade e, acima de tudo, não defraudando as expectativas dos reguenguenses que acreditaram na social democracia para a nossa terra.

Viva Reguengos de Monsaraz

Marta Prates

Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz  
24 de novembro de 2022

# 1. Enquadramento Estratégico de Referência

De acordo com a redação atual do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte.

Assim, em ordem ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são apresentadas as propostas de Plano Plurianual de Investimentos para o quinquénio 2023-2027 (PPI) e de Orçamento para 2023 (ORÇ) do Município de Reguengos de Monsaraz.

A aprovação, pelo órgão deliberativo, deverá ocorrer, de acordo com o previsto na redação da Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, do n.º 2 do art.º 27.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), de onde se transcreve: «[...] na sessão de novembro ou dezembro [...]».

As áreas de intervenção dos municípios são definidas pelas atribuições e competências previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a ação do Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se assim planificada nas propostas referidas.

Os presentes documentos previsionais são os terceiros a ser elaborados nos termos da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e incluem os elementos obrigatórios constantes no art.º 46.º do RFALEI, nomeadamente:

- Relatório que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes [alínea a) do n.º 1];
- Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local [alínea b) do n.º 1];
- Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica [alínea c) do n.º 1];
- Articulado que contém as medidas para orientar a execução orçamental [alínea d) do n.º 1]; e
- A proposta do plano plurianual de investimentos, com um horizonte plurianual [alínea e) do n.º 1].

Ainda nos termos do SNC-AP, os documentos previsionais apresentados, incluem:

1. As Demonstrações Orçamentais Previsionais, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP 26, designadamente:
  - Orçamento e plano orçamental plurianual; e
  - Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

Importa ainda considerar que todos os documentos plurianuais assumem um período que compreende o ano civil a que respeita o ano do orçamento (2023), acrescido de mais 4 anos, compreendendo assim o período de 2023 a 2027.

2. Demonstrações Financeiras Previsionais, em cumprimento do previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 15, a nível financeiro *“As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”*.

No entanto, apesar da referida norma estabelecer a obrigatoriedade de preparação das demonstrações financeiras previsionais, não define os moldes e regras em que tal deverá ocorrer, assim como, as condições de validação na inerente projeção em futuros exercícios económicos. Perante tal cenário, o desenvolvimento das referidas demonstrações financeiras previsionais reveste-se de um elevado grau de incerteza, e de não correspondência das expectativas teóricas apresentadas.

Acresce a tudo isto, o facto de o software contabilístico da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), mais especificamente o módulo de SNC, ainda não ter ainda desenvolvido os layouts para permitir dar resposta à elaboração das referidas demonstrações financeiras previsionais que deveriam assumir plena articulação com os documentos orçamentais previsionais.

Contudo, o previsto no n.º 17 do ponto 6 da NCP 15 do SNC-AP, a obrigação de elaboração e apresentação de demonstrações financeiras previsionais, encontra-se suspenso desde o ano de implementação do SNC-AP, nos termos seguintes:

- a) O n.º 1 do Artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, determinou que *“Nos anos de 2021 e 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP.”*; e
- b) O n.º 2 do Artigo 105.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, determinou que *“Nos anos de 2022 e 2023, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC –AP.”*

Em harmonia com os primeiros documentos previsionais apresentados por este executivo há um ano, após o ato eleitoral para as autarquias locais realizado em 26 de setembro de 2021, a estrutura do PPI para os próximos cinco anos obedece aos objetivos definidos no programa eleitoral e a estrutura das classificações orgânicas do orçamento da despesa mantém-se de acordo com os pelouros atribuídos ao executivo municipal, atenta a alteração da distribuição de pelouros aprovada pelo Despacho n.º 1/GP/2022, de 21 de fevereiro.

À semelhança do ano anterior, no respeito e cumprimento pelos compromissos assumidos pelo Município de Reguengos de Monsaraz no mandato autárquico anterior, manteve-se a estrutura de PPI e a classificação orgânica 0102 necessárias para o efeito, sobretudo com previsões orçamentais para 2023.

O fardo do elevado serviço da dívida herdada compromete, em absoluto, qualquer tentativa de investimento em serviços do município ou equipamentos sociais.

Retirar Reguengos de Monsaraz do já reduzido clube de Municípios endividados em excesso, é um desígnio que o executivo assume para o ano de 2023, apesar de tal acontecimento não reduzir, só por si, o elevado serviço da dívida de que falamos no paragrafo anterior. Esse vai persistir ainda por mais de uma década.

Com a Europa a braços com uma guerra e o mundo com uma impiedosa crise inflacionista, a pressão sobre a despesa aumenta diretamente nas rubricas relacionadas com o consumo de energia e, indiretamente, pela subida dos preços do tratamento dos resíduos. Acresce a subida dos juros em empréstimos indexados.

Por essa razão muitos dos projetos de investimento apresentados no programa eleitoral serão inscritos no PPI quando se verificarem efetivas condições financeiras para o seu cumprimento, não querendo isto dizer que desistamos do nosso propósito, do nosso projeto e da nossa ambição.

Acreditamos que o nosso projeto cumprir-se-á. Com ambição. Com determinação. Mas também com a clara noção de que a última coisa que deve ser feita (que devia ter sido feita) é hipotecar o futuro dos reguenguenses mais jovens.

A elaboração destes documentos contou com o trabalho de equipa de todos os responsáveis dos serviços do Município, materializado na entrega da ficha de inscrição de projetos, os quais foram identificados pelas despesas de funcionamento dos respetivos serviços, pelas despesas de funcionamento dos equipamentos municipais e, por fim, pela identificação específica de projetos que devido à sua natureza e financiamento se apresentam individualizados, reforçando a ideia de contenção orçamental na salvaguarda do que será estritamente necessário.

Todos os projetos foram inscritos no mapa do PPI e no Orçamento, contudo tiveram que ser definidas prioridades e ajustados os valores a considerar, atento um quadro de grande rigor e exigência orçamental, em cumprimento do aprovado no Plano de Saneamento Financeiro em curso.

Com efeito, o Orçamento para 2023 apresenta mais 1,4 milhões de euros de dotação global que o orçamento inicial para 2022, em resultado da experiência verificada nos dois últimos exercícios, bem como, da assunção da transferência de competências nas áreas da educação, saúde e ação social, e do aumento de 6% das transferências do Orçamento do Estado para os Municípios, tendo em consideração a recuperação económica verificada no segundo semestre de 2021, após as mais significativas consequências económicas da pandemia por doença COVID-19.

A utilização das dotações orçamentais da despesa dependerá da existência de fundos disponíveis nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), de forma à execução orçamental não conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso, ou seja, a um aumento de dívidas a fornecedores que estejam vencidas há mais de 90 dias.

De referir, que o executivo municipal continuará a desenvolver todos os esforços para que o Município de Reguengos de Monsaraz continue a cumprir o estabelecido na LCPA e no Plano de Saneamento Financeiro, na sequência da utilização integral do capital dos empréstimos de saneamento financeiro, no último trimestre de 2018.

Assim, a presente proposta de documentos previsionais assenta claramente na contenção da despesa e no desenvolvimento de estratégias de gestão que permitam a obtenção de receitas.

Pretende-se dar continuidade ao amplo objetivo do Plano de Saneamento Financeiro, que compreende o cumprimento de todas as regras orçamentais e indicadores financeiros, os quais em última análise permitem concluir sobre a redução da dívida até ao cumprimento do seu limite legal, designadamente:

- Grau de execução das receitas superior a 85%;
- Cumprimento da regra do equilíbrio orçamental corrente;
- Existência de dotação orçamental para assunção de todos os encargos;
- Existência de fundos disponíveis para assumir todos os compromissos;
- PMP inferior a 90 dias;
- Inexistência de pagamentos em atraso; e
- Dívida total orçamental com o cumprimento da redução de pelo menos 10% do excesso face ao limite.

Deve ainda referir-se que, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º do RFALEI, a proposta de orçamento apresentada pelo órgão executivo ao órgão deliberativo, o plano plurianual de investimentos e o quadro plurianual orçamental, deverão estar disponíveis para consulta pública, após a sua aprovação, no *site* Município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

## 2. Análise do Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027

No Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 está em primeiro lugar descrito o conjunto de investimentos no âmbito do nosso programa eleitoral que se intitula “Mais pelas Pessoas”, seguido da estrutura anteriormente existente que contempla os compromissos e obrigações em curso.

No PPI figuram os seguintes elementos:

**Código do Plano** – organizado por grupos segundo uma ordem crescente de detalhe, correspondendo ao Objetivo, Programa, Projeto (com Ano, Número e Ações).

**Designação** – descrição sumária dos Objetivos, Programas, Projetos (com Ano, Número e Ações).

**Classificação Orçamental** – classificação orgânica e económica atribuídas de acordo com o serviço municipal responsável pela execução da despesa, bem como a sua natureza económica, respetivamente.

**Forma de Realização** – modo de realização da despesa, obedecendo à seguinte codificação:

- A – Administração Direta
- D – Administração Direta/ Empreitada
- E – Empreitadas
- O – Fornecimento e outras

**Fonte De Financiamento** – indicação, em percentagem, dos recursos afetos aos projetos, utilizando-se os seguintes códigos:

- RP – Receitas Próprias
- RG – Receitas Gerais
- UE – União Europeia
- EM – Empréstimos

**Responsável** – membro do executivo municipal responsável pela execução dos projetos de acordo com a distribuição dos pelouros, obedecendo à codificação que se segue:

- MP – Presidente Marta Prates
- FG – Vice-Presidente Francisco Grilo
- AF - Vereador António Fialho

**Datas** de início e fim – período de tempo previsto para a realização dos projetos.

**Fases de Execução:**

- 0 – Não iniciada
- 1 – Com projeto técnico

2 – Adjudicada

3 – Execução física até 50%

4 – Execução física superior a 50%.

**Dotação do ano:**

**Total** – valor total da despesa prevista para o Projeto (com Ano, Número de Atividade e/ou ação) na classificação orçamental indicada.

**Financiamento definido** – dotação já prevista no Orçamento podendo ser utilizada desde o início do ano financeiro.

**Financiamento não definido** – componente cujo financiamento ainda não se encontra totalmente assegurado.

## 2.1. Estrutura do Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Orçamento

*MAIS PELAS PESSOAS – Grande objetivo do plano plurianual de investimentos e orçamento a realizar de acordo com o programa eleitoral*

### 1. Ação Social

- Eliminação das casas pré-fabricadas no concelho de Reguengos de Monsaraz
- Gabinete de Apoio à Família
- Criar o Balcão de inclusão para atender os cidadãos com deficiências ou incapacidade e respetivas famílias
- Criação da Comissão de Proteção e Promoção dos Direitos dos Idosos de Reguengos de Monsaraz
- 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação
  - Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais
  - Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais
  - Aquisição e reabilitação de frações ou prédios para destinar à habitação
- Aquisição de hardware – CPCJ

### 2. Ambiente

- Criação do Plano de Salvaguarda da Biodiversidade e Desenvolvimento Rural do Concelho de Reguengos de Monsaraz
- Criação de Roteiros da Biodiversidade e de postos de observação da paisagem e da natureza
- Criação do Plano de Proteção do Complexo Natural “Olival da Pêga”
- Reconversão de 30% do parque automóvel municipal por viaturas menos poluentes
- Estudo de viabilidade financeira para a criação de um circuito de transportes públicos (veículos 100% elétrico)
- Substituição das fontes da água de serviço de viatura de limpeza urbana e do saneamento básico até 80% para águas residuais tratadas
- Redução das Perdas de Água até um patamar abaixo dos 15% (atualmente 20%)

- Renovação da frota municipal para a recolha de resíduos sólidos urbanos e Reforço das equipas da limpeza urbana municipal
- Implementação de infraestruturas de depósito e recolha de cinzas nos espaços urbanos do concelho de Reguengos de Monsaraz
- Aquisição de contentores
- Aquisição de ferramentas e utensílios - higiene e ambiente
- Rede de abastecimento de água
- Rede de saneamento de águas residuais
- Aquisição de contadores de água
- Aquisição de árvores, arbustos e/ou herbáceas
- Aquisição de Parques Infantis
- Requalificação da Praceta do Bairro de S. João e espaços residuais
- Aquisição de software para planeamento e gestão dos espaços verdes
- Mobiliário urbano e outro equipamento básico para os espaços verdes
- Implementação do PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios
- Aquisição de equipamento para telegestão da rede de rega
- Execução do betuminoso da ligação ao coletor de esgoto doméstico do cemitério de S. Marcos do Campo
- Parque de valorização de resíduos do Álamo - Reguengos de Monsaraz
- Ferramentas e utensílios para os espaços verdes

### 3. Associativismo

- Programa de apoio à recuperação / modernização das Sedes das coletividades do concelho

### 4. Animais

- Construção do Centro de Recolha Oficial de Animais
- Realização de duas campanhas anuais de esterilização
- Realização de uma campanha anual de sensibilização contra o abandono
- Realização de duas campanhas anuais de adoção de animais

### 5. Cultura

- Dinamização da Biblioteca Municipal

- Estabelecer uma parceria ativa com a SPA (Sociedade Portuguesa de Autores) para dinamizar a Casa António Gião
- Recuperar a Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz realizando-a no Parque da Cidade
- Recuperar o Monsaraz Museu Aberto
- Incentivar e Apoiar a Criação de uma Companhia de Teatro
- Realização das Festas de Santo António no centro da cidade
- Realização do Festival Literário Internacional de Monsaraz
- Realização de sessões de cinema ao ar livre nos meses de Verão
- Recuperar a Feira de Velharias
- Aquisição de artigos e objetos de valor cultural e artístico

## 6. Desporto

- Construção de uma pista de atletismo
- Requalificar da rede de equipamentos desportivos municipais:
  - Parque Desportivo Desporto XXI - Reguengos de Monsaraz
  - Polidesportivo, parque infantil, aparelhos geriátricos – Parque Caridade
  - Polidesportivo, parque infantil, aparelhos geriátricos – Parque Perolivas
  - Parque de São Marços do Campo
  - Parque desportivo Outeiro XXI
- Apoio à criação da escola Municipal de Ténis
- Construção do Complexo Desportivo Pista de Motocross
- Criação de uma Ecopista/ Ciclovia
- Criação de um Centro de Trail e BTT
- Equipamento Básico
- Impermeabilização de caleiras nas coberturas invertidas das piscinas municipais
- Intervenção no ancoradouro da praia de Monsaraz
- Intervenção no campo de basket 3x3 no jardim municipal
- Reparação e beneficiação do telhado e balneários do pavilhão gimnodesportivo
- Licença de software para as piscinas municipais
- Requalificação do pavilhão gimnodesportivo municipal

## 7. Educação

- Criação do Projeto Educativo Local – Reguengos, Cidade Educativa (contributo para a diversificação do processo educativo, como complemento à componente formal - oferta educativa não formal)
- Construção de uma nova creche
- Realização Anual da Semana da Educação (e/ou Feira Pedagógica)
- Reforço do valor mensal das Bolsas de Estudo
- Aquisição de equipamento básico
- Impermeabilização de caleiras nas coberturas invertidas dos edifícios escolares
- Adaptação de acessos à EB1 de São Marcos do Campo
- Adaptação de acessos ao Centro Escolar de Outeiro

## 8. Empresas e Comércio Local

- Criação de um Gabinete de Apoio Permanente aos Agentes Económicos e aos Comércio Local
- Apoio à criação da Associação de Empresários de Reguengos de Monsaraz
- Promoção de Formação Profissional na área do turismo e restauração
- Atribuição de um subsídio, não reembolsável, no valor de 350,00€ para apoiar a conceção de imagem, comunicação e o site do negócio
- Desburocratização e simplificação nos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal
- Apoio técnico na elaboração do projeto de investimento e no processo de licenciamento do investimento

## 9. Juventude

- Criação e dinamização do Conselho Municipal da Juventude
- Constituição de um grupo de trabalho jovem para colaborar na elaboração do programa das festas de Santo António
- Criação do Portal Municipal de Emprego Jovem (PMEJ)
- Atribuição de Bolsas de Mérito por desempenho cultural e/ou desportivo
- Criação do Cartão Jovem Municipal
- Criação do “Espaço Jovem” no portal da Câmara Municipal

- Dentro das possibilidades financeiras do Município, proceder à aquisição e recuperação de casas degradadas no centro das localidades do concelho, para posterior arrendamento a casais jovens

## 10. Património

- Realização do Plano Salvaguarda Monsaraz
- Apoio à construção do Centro Interpretativo da Manta Alentejana
- Construção do Museu Megalítico de Reguengos de Monsaraz
- Reabilitação da cobertura do edifício da adega da Cartuxa

## 11. Saúde

- Apoio à Instalação de um serviço básico de urgência 24h
- Garantir a existência de uma farmácia de serviço durante a noite
- Garantir que todas as extensões de saúde do concelho funcionam regularmente
- Aplicação de um conjunto de incentivos a médicos para que se instalem no concelho
- Acordo de cooperação com um conjunto de clínicas de saúde particulares que, mediante a atribuição de um cartão aos munícipes, possibilite a aplicação de descontos nos valores das consultas, cujas especialidades não existam no Centro de Saúde ou que apresentem uma lista de espera demasiado extensa
- Aquisição de equipamento básico

## 12. Turismo

- Criação de percursos pedestres;
- Sinalização e valorização dos monumentos megalíticos;
- Criação do Conselho Municipal do Turismo;
- Animação para enriquecer a experiência turística: cante, provas de vinho novo, animação de Natal, etc.;
- Potenciar o Turismo da Natureza com a criação de Roteiros da Biodiversidade (propostos no capítulo Ambiente);
- Manutenção do percurso de Escritas de Pedra e Cal (Biografia da Paisagem)
- Bairro digital - Viver Monsaraz

### 13. Urbanismo

- Regeneração urbana da Praça de Santo António;
- Regeneração urbana do Largo Almeida Garret;
- Regeneração urbana do Largo do Poço do Príncipe;
- Resolver o problema do estacionamento no centro da cidade de Reguengos de Monsaraz;
- Sinalização e trânsito
- Requalificação do muro do cemitério de Reguengos de Monsaraz
- Execução de betuminoso na Rua dos Mancebos na Zona Industrial
- Via Pedonal de Reguengos de Monsaraz
- Adaptação de acessos ao cemitério de Reguengos de Monsaraz

### 14. Administração Geral

- Equipamento administrativo
- Equipamento básico (diversos serviços)
- Ferramentas e utensílios
- Hardware
- Software
- Aquisição e/ou grandes reparações de equipamento de transporte
- Aquisição e beneficiação das redes elétricas do concelho
- Reparação do pavilhão multiusos no parque de feiras

### 20. Orçamentos Participativos

- Orçamento Participativo para 2023
  - Espaço Verde/Lazer em Monsaraz
  - Equipamentos para Suporte Básico de Vida e Suporte Avançado de Vida
  - Vamos vestir o Pelado
- Orçamento Participativo Jovem para 2023
  - Novos equipamentos para a Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz

Estrutura anterior do PPI que se manteve para cumprimento dos compromissos e obrigações assumidos até final do ano de 2021:

- Políticas Sociais de Proximidade



- Qualidade de Vida e Ambiente
- Desenvolvimento Económico Sustentável e Turismo
- Cooperação com as Freguesias e com a Sociedade Civil
- Modernização Municipal

## 2.2. Análise Económica do PPI 2023-2027

As linhas estratégicas de atuação do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2023-2027, assentam nos objetivos de atuação seguintes:

Quadro 1. PPI – Objetivos e Programas (valores em euros)

Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 Objetivos e Programas	Realizado	Ano 2023	Anos Futuros					Total	Total Geral
			2024	2025	2026	2027			
<b>Objetivo 0 - MAISPELASPESSOAS</b>	<b>144 235</b>	<b>5 344 150</b>	<b>7 058 000</b>	<b>1 233 700</b>	<b>1 489 300</b>	<b>910 300</b>	<b>10 691 300</b>	<b>16 179 685</b>	
1 - Ação Social	-	3 967 000	5 689 500	456 300	617 600	2 500	6 765 900	10 732 900	
2- Ambiente	18 779	179 800	166 400	415 500	215 500	339 000	1 136 400	1 334 979	
4 - Animais		70 000	-	-	-	-	-	70 000	
5 - Cultura		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 000	5 000	
6 - Desporto	8 943	333 700	8 700	20 000	22 000	22 000	72 700	415 343	
7 - Educação	9 759	33 500	5 000	5 900	15 000	15 000	40 900	84 159	
10 - Educação	-	50 000	-	-	-	-	-	50 000	
11 - Saúde	-	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	4 000	5 000	
12 - Turismo	-	342 600	-	-	-	-	-	342 600	
13 - Urbanismo	-	96 500	1 062 400	10 000	5 000	5 000	1 082 400	1 178 900	
14 - Administração Geral	106 754	134 050	124 000	324 000	612 200	524 800	1 585 000	1 825 804	
20 - Orçamentos Participativos	-	135 000	-	-	-	-	-	135 000	
<b>Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade</b>	<b>-</b>	<b>1 192 000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1 192 000</b>	
1 - Solidariedade - Medidas de Apoio Social	-	1 192 000	-	-	-	-	-	1 192 000	
<b>Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente</b>	<b>307 551</b>	<b>28 000</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>335 551</b>	
1 - Educar e Formar - Ações dirigidas às crianças e jovens	101 742	5 000	-	-	-	-	-	106 742	
3 - CidadeAmbiente - Requalificação urbana e ambiental	195 974	13 000	-	-	-	-	-	208 974	
4 - ANossaCultura - Desenvolvimento da Identidade Cultural	9 835	10 000	-	-	-	-	-	19 835	

Plano Plurianual de Investimentos 2023-2027 Objetivos e Programas	Realizado	Ano 2023	Anos Futuros				Total	Total Geral
			2024	2025	2026	2027		
5 - Espírito Desportivo - Reg Mons como Destino Desportivo de Excelência	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável</b>	-	15 000	250 000	-	-	-	250 000	265 000
1 - Dinamizar - Dinamização da atividade económica	-	15 000	250 000	-	-	-	250 000	265 000
2 - Turismo - Exploração do potencial turístico	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - Acessibilidades - Consolidação das vias de comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Objetivo 5 - Modernização Municipal</b>	75 663	184 800	409 300	-	-	-	409 300	669 763
1 - MSM - Modernização dos serviços municipais	55 209	104 500	-	-	-	-	-	159 709
3 - Consigo - Aproximação aos cidadãos	20 454	80 300	409 300	-	-	-	409 300	510 054
<b>TOTAIS</b>	<b>527 449</b>	<b>6 763 950</b>	<b>7 717 300</b>	<b>1 233 700</b>	<b>1 489 300</b>	<b>910 300</b>	<b>11 350 600</b>	<b>18 641 999</b>

O PPI para 2023 é de aproximadamente 6,8 milhões de euros (2,12 milhões de euros são investimentos com financiamento definido e 4,64 milhões de euros são investimentos com financiamento ainda não definido).

Em resumo, apresentamos o investimento do Plano Plurianual de Investimentos por objetivos funcionais:

**Quadro 2. PPI – Objetivos Funcionais (valores em euros)**

Objetivos	Realizado	Ano	Anos Futuros					Total Geral
		2023	2024	2025	2026	2027	Total	
Objetivo 0 - MAIS PELAS PESSOAS	144 235	5 344 150	7 058 000	1 233 700	1 489 300	910 300	10 691 300	16 179 685
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	0	1 192 000	0	0	0	0	0	1 192 000
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	307 551	28 000	0	0	0	0	0	335 551
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	0	15 000	250 000	0	0	0	250 000	265 000
Objetivo 5 - Modernização Municipal	75 663	184 800	409 300	0	0	0	409 300	669 763
<b>TOTAIS</b>	<b>527 449</b>	<b>6 763 950</b>	<b>7 717 300</b>	<b>1 233 700</b>	<b>1 489 300</b>	<b>910 300</b>	<b>11 350 600</b>	<b>18 641 999</b>

**Quadro 3. PPI – Peso Relativo de cada Objetivo Funcional (%)**

Objetivos e Programas	Realizado	Ano	Anos Futuros					Total Geral
		2023	2024	2025	2026	2027	Total	
Objetivo 0 - MAIS PELAS PESSOAS	27%	79%	91%	100%	100%	61%	94%	87%
Objetivo 1 - Políticas Sociais de Proximidade	0%	18%	0%	0%	0%	0%	0%	6%
Objetivo 2 - Qualidade de Vida e Ambiente	58%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	2%
Objetivo 3 - Desenvolvimento Económico Sustentável	0%	0%	3%	0%	0%	0%	2%	1%
Objetivo 5 - Modernização Municipal	14%	3%	5%	0%	0%	0%	4%	4%
<b>TOTAIS</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>61%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

### 3. Análise do Orçamento 2023

Ao planejar este orçamento foram ponderados os recursos necessários a proporcionar à população a melhor qualidade de vida, e inscritas todas as receitas e despesas que o Município prevê arrecadar ou despesar, durante os anos financeiros de 2023 a 2027, em consonância com o previsto no art.º 44.º do RFALEI, traduzindo-se assim na elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), sobre o qual ainda se aguarda regulamentação específica.

Salienta-se que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

Assim, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da **classificação económica em vigor para as autarquias locais**, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

Por outro lado, o presente Orçamento para 2023 e anos seguintes, apresenta uma estrutura de **classificação orgânica** que procura corresponder ao seguinte:

- a) Em primeiro lugar:
  - 0101 – Despesas previstas com o órgão deliberativo (Assembleia Municipal);
  - 0102 – Despesas previstas com o órgão executivo (Câmara Municipal), bem como, todas as despesas resultantes de compromissos e obrigações não pagas (previsão a 15 de novembro de 2022) assumidas em anos anteriores a 2022.
  - 0103 – Despesas previstas com operações financeiras
- b) Em segundo lugar, a subdivisão em três sub-orçamentos, de acordo com a responsabilidade dos três membros do executivo municipal com pelouros atribuídos, designadamente:
  - 10 - Presidente (Marta Prates):
    - 1001 - Educação e Parque escolar;
    - 1002 - Juventude;
    - 1003 - Cidadania e Participação;
    - 1004 - Saúde;
    - 1005 - Proteção Civil;
    - 1006 - Coordenação do Trabalho Autárquico;
    - 1007 - Coordenação Externa e Transfronteiriça;
    - 1008 - Agricultura e Desenvolvimento Rural;

- 1009 - Espaços Verdes;
  - 1010 - Defesa do Consumidor.
- 20 - Vice-Presidente (Francisco Grilo):
  - 2001 - Desporto;
  - 2002 - Finanças;
  - 2003 - Economia e Comércio Local;
  - 2004 - Recursos Humanos e Formação;
  - 2005 - Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território;
  - 2006 - Obras Municipais;
  - 2007 - Auditoria e Gestão do Edifício Municipal e Eficiência Energética;
  - 2008 - Frota Municipal, Parque de Máquinas e Trânsito e Mobilidade.
- 30 - Vereador (António Fialho):
  - 3001 – Cultura, Património e Turismo;
  - 3002 - Ação Social;
  - 3003 - Coordenação do Trabalho Autárquico com as Freguesias;
  - 3004 - Associativismo;
  - 3005 - Ambiente (abastecimento de água, saneamento básico, higiene e limpeza pública e biodiversidade);
  - 3007 - Mercado Municipal e Veterinária;
  - 3008 - Feiras e Mercados.

A elaboração do Orçamento para 2023 teve ainda em consideração o disposto nos artigos 9.º a 19.º do Capítulo 2 - Princípios Orçamentais, da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, Lei de enquadramento Orçamental (LEO), seguintes:

**Unidade e universalidade** - O orçamento compreende todas as receitas e despesas do Município;

**Estabilidade orçamental** - consiste numa situação de equilíbrio ou excedente orçamental;

**Sustentabilidade das finanças públicas** - capacidade de financiar todos os compromissos, assumidos ou a assumir, com respeito pela regra de saldo orçamental estrutural e da dívida pública;

**Solidariedade recíproca** - a preparação, a aprovação e a execução dos orçamentos dos subsectores que compõem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da solidariedade recíproca;

**Equidade intergeracional** - A atividade financeira do setor das administrações públicas está subordinada ao princípio da equidade na distribuição de benefícios e custos entre gerações, de modo a não onerar excessivamente as gerações futuras, salvaguardando as suas legítimas

expectativas através de uma distribuição equilibrada dos custos pelos vários orçamentos num quadro plurianual;

**Anualidade e plurianualidade** - O Orçamento da autarquia é anual e plurianual;

**Não compensação** - Todas as receitas são previstas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer outra natureza;

**Não consignação** - não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;

**Especificação** - o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;

**Economia, eficiência e eficácia** - A assunção de compromissos e a realização de despesa pelos serviços e pelas entidades pertencentes aos subsectores que constituem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da economia, eficiência e eficácia; e

**Transparência orçamental** - a transparência orçamental implica a disponibilização de informação sobre a implementação e a execução dos programas, objetivos da política orçamental, orçamentos e contas do setor das administrações públicas, por subsector.

A elaboração do Orçamento para 2023 teve também em consideração o ponto 3.3. do POCAL, onde se encontram definidas as **Regras Previsionais**, designadamente:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração; salvo nos casos em que por razões associadas à pandemia por doença COVID-19, os valores cobrados não correspondem à previsão média anual existentes em anos não atípicos, devido à concessão de redução e isenções de pagamento no âmbito do Programa de Apoio ao Relançamento Social e Económico 2020 para o Concelho de Reguengos de Monsaraz;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento de Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento de Estado em vigor até à publicação do Orçamento de Estado para o ano a que ele respeita; contudo, atento o processo de tramitação orçamental ocorrido no Parlamento, que culminou com a votação final global de aprovação em 25 de novembro de 2022, entende-se considerar os montantes previstos das transferências do Orçamento do Estado para o Município de Reguengos de Monsaraz, apresentados na proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2023, por se encontrar assim aprovada pela Assembleia da República.
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aqueles cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento; e



- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

## 3.1. Estrutura da Receita

A receita prevista no Orçamento para 2023 encontra-se subdividida pelos seguintes capítulos de classificação económica:

- 01 - Impostos diretos
- 04 - Taxas, multas e outras penalidades
- 05 - Rendimentos de propriedade
- 06 - Transferências correntes
- 07 - Venda de bens e serviços correntes
- 08 - Outras receitas correntes
- 09 - Venda de bens de investimento
- 10 - Transferências de capital
- 12 - Passivos financeiros
- 13 - Outras receitas de capital
- 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos

Assim temos para 2023 as seguintes previsões orçamentais:

**Quadro 4. Previsão da Receita (valores em euros)**

Classificação Económica		Total
1	Impostos diretos	2 865 000
2	Impostos indiretos	0
4	Taxas, multas e outras penalidades	912 000
5	Rendimentos de propriedade	82 000
6	Transferências correntes	8 220 099
7	Venda de bens e serviços correntes	2 733 600
8	Outras receitas correntes	26 500
Receitas Correntes		14 839 199
9	Venda de bens de investimento	43 500
10	Transferências de capital	2 052 061
11	Ativos financeiros	0
12	Passivos financeiros	64 240
13	Outras receitas de capital	500
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	500
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2 160 801</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>17 000 000</b>

Quadro 5. Previsão da Receita em Termos Relativos

receita		Total
1	Impostos diretos	17%
2	Impostos indiretos	0%
4	Taxas, multas e outras penalidades	5%
5	Rendimentos de propriedade	0%
6	Transferências correntes	48%
7	Venda de bens e serviços correntes	16%
8	Outras receitas correntes	0%
<b>Receitas Correntes</b>		<b>87%</b>
9	Venda de bens de investimento	0%
10	Transferências de capital	12%
11	Ativos financeiros	0%
12	Passivos financeiros	0%
13	Outras receitas de capital	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%
<b>Receitas de Capital</b>		<b>13%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>100%</b>

As receitas correntes representam 87% e as receitas de capital representam 13% do total, sendo que se verifica que as transferências correntes são a principal fonte de financiamento do município, com 48%, em segundo e terceiro lugar surgem os impostos diretos e a venda de bens e serviços correntes com 17% e 16%, respetivamente.

## 3.2. Receita – Comparação com o ano anterior

Quadro 6. Receita – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

Classificação Económica		2022	2023	Varição
1	Impostos diretos	2 625 000	2 865 000	240 000
4	Taxas, multas e outras penalidades	774 300	912 000	137 700
5	Rendimentos de propriedade	70 000	82 000	12 000
6	Transferências correntes	6 824 500	8 220 099	1 395 599
7	Venda de bens e serviços correntes	2 719 600	2 733 600	14 000
8	Outras receitas correntes	29 500	26 500	-3 000
<b>Receitas Correntes</b>		<b>13 042 900</b>	<b>14 839 199</b>	<b>1 796 299</b>
9	Venda de bens de investimento	43 500	43 500	0
10	Transferências de capital	2 190 600	2 052 061	-138 539
11	Ativos financeiros	0	0	0
12	Passivos financeiros	277 000	64 240	-212 760
13	Outras receitas de capital	500	500	0
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	45 500	500	-45 000
<b>Receitas de Capital</b>		<b>2 557 100</b>	<b>2 160 801</b>	<b>-396 299</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>15 600 000</b>	<b>17 000 000</b>	<b>1 400 000</b>

O Orçamento para 2023 apresenta um valor global de mais 1,4 milhões de euros do que o orçamento inicial de 2022.

O aumento das previsões da receita do orçamento de 2023 face ao orçamento inicial de 2022, deve-se à previsão de receita das novas competências assumidas e não previstas no orçamento inicial de 2022, bem como, ao aumento das transferências do Orçamento do Estado.

Ao nível da Receita de Capital a rubrica das Transferências de Capital representa uma diminuição de aproximadamente 139 mil euros face ao ano anterior, em resultado da previsão dos últimos projetos de investimentos com financiamento comunitário no âmbito do Portugal 2020. Também a rubrica dos Passivos financeiros sofreu uma diminuição de aproximadamente 213 mil euros, devido à não utilização de montante de financiamento reembolsável da linha de crédito dos Empréstimos Quadro do BEI PT2020.

Quanto às transferências do Orçamento de Estado, de acordo com as previsões apresentadas na PLOE para 2023, verifica-se um aumento de aproximadamente 6% comparativamente com 2022, que se traduz em aproximadamente 350 mil de euros, o que ainda não permite estar ao nível das transferências do Orçamento de Estado recebidas em 2021.

## Quadro 7. Reguengos de Monsaraz

Reguengos de Monsaraz											PROPOSTA LOE 2023		
	2019	2020	Var €	Var %	2021	Var €	Var %	2022	Var €	Var %	2023	Var €	Var %
<b>FEF total</b>	5 073 663	5 125 564	51 901	1%	5 568 790	443 226	9%	5 403 826	-164 964	-3%	5 581 420	177 594	3%
<b>FEF corrente</b>	4 566 297	4 613 008	46 711	1%	5 011 911	398 903	9%	4 863 443	-148 468	-3%	5 023 278	159 835	3%
<b>FEF capital</b>	507 366	512 556	5 190	1%	556 879	44 323	9%	540 383	-16 496	-3%	558 142	17 759	3%
<b>FSM</b>	212 057	212 057	0	0%	212 057	0	0%	279 126	67 069	32%	282 311	3 185	1%
<b>IRS</b>	314 791	337 922	23 131	7%	331 738	-6 184	-2%	353 226	21 488	6%	418 334	65 108	18%
<b>n.º 3 Art.35º L73/2013</b>	146 874	514 416	367 542	250%	589 824	75 408	15%	158 253	-431 571	-73%	229 569	71 316	45%
<b>IVA</b>	0	93 941	93 941		91 259	-2 682	-3%	57 833	-33 426	-37%	88 631	30 798	53%
<b>Total</b>	<b>5 747 385</b>	<b>6 283 900</b>	<b>536 515</b>	<b>9%</b>	<b>6 793 668</b>	<b>509 768</b>	<b>8%</b>	<b>6 252 264</b>	<b>-541 404</b>	<b>-8%</b>	<b>6 600 265</b>	<b>348 001</b>	<b>6%</b>

## Quadro 8. Distrito de Évora

Distrito de Évora											PROPOSTA LOE 2023		
	2019	2020	Var €	Var %	2021	Var €	Var %	2022	Var €	Var %	2023	Var €	Var %
<b>FEF total</b>	78 556 627	81 810 582	3 253 955	4%	89 982 803	8 172 221	10%	88 191 783	-1 791 020	-2%	87 022 897	-1 168 886	-1%
<b>FEF corrente</b>	70 700 966	73 629 525	2 928 559	4%	80 984 525	7 355 000	10%	79 372 604	-1 611 921	-2%	78 320 609	-1 051 995	-1%
<b>FEF capital</b>	7 855 661	8 181 057	325 396	4%	8 998 278	817 221	10%	8 819 179	-179 099	-2%	8 702 288	-116 891	-1%
<b>FSM</b>	2 728 351	2 728 351	0	0%	2 728 351	0	0%	3 349 039	620 688	23%	3 532 634	183 595	5%
<b>IRS</b>	6 184 001	6 449 494	265 493	4%	6 976 985	527 491	8%	7 126 035	149 050	2%	7 246 657	120 622	2%
<b>n.º 3 Art.35º L73/2013</b>	3 925 102	7 484 639	3 559 537	91%	7 063 663	-420 976	-6%	2 510 911	-4 552 752	-64%	9 283 940	6 773 029	270%
<b>IVA</b>	0	1 418 580	1 418 580		1 277 314	-141 266	-10%	830 561	-446 753	-35%	1 211 184	380 623	46%
<b>Total</b>	<b>91 394 081</b>	<b>99 891 646</b>	<b>8 497 565</b>	<b>9%</b>	<b>108 029 116</b>	<b>8 137 470</b>	<b>8%</b>	<b>102 008 329</b>	<b>-6 020 787</b>	<b>-6%</b>	<b>108 297 312</b>	<b>6 288 983</b>	<b>6%</b>

## Quadro 9. Total Nacional

	Total nacional									PROPOSTA LOE 2023			
	2019	2020	Var €	Var %	2021	Var €	Var %	2022	Var €	Var %	2023	Var €	Var %
<b>FEF total</b>	1 875 821 161	2 001 871 015	126 049 854	7%	2 162 703 405	160 832 390	8%	2 145 843 586	-16 859 819	-1%	2 139 699 832	-6 143 754	0%
<b>FEF corrente</b>	1 683 195 001	1 797 453 071	114 258 070	7%	1 941 844 675	144 391 604	8%	1 929 216 986	-12 627 689	-1%	1 923 691 517	-5 525 469	0%
<b>FEF capital</b>	192 626 160	204 417 944	11 791 784	6%	220 858 730	16 440 786	8%	216 626 600	-4 232 130	-2%	216 008 315	-618 285	0%
<b>FSM</b>	163 325 967	163 325 967	0	0%	163 325 967	0	0%	204 246 028	40 920 061	25%	215 258 056	11 012 028	5%
<b>IRS</b>	426 905 825	454 224 243	27 318 418	6%	489 407 693	35 183 450	8%	497 456 189	8 048 496	2%	524 540 075	27 083 886	5%
<b>n.º 3 Art.35º L73/2013</b>	113 768 750	146 873 428	33 104 678	29%	166 576 519	19 703 091	13%	49 307 623	-117 268 896	-70%	188 398 881	139 091 258	282%
<b>IVA</b>	0	64 871 076	64 871 076		59 491 939	-5 379 137	-8%	42 158 621	-17 333 318	-29%	61 341 426	19 182 805	46%
<b>Total</b>	<b>2 579 821 703</b>	<b>2 831 165 729</b>	<b>251 344 026</b>	<b>10%</b>	<b>3 041 505 523</b>	<b>210 339 794</b>	<b>7%</b>	<b>2 939 012 047</b>	<b>-102 493 476</b>	<b>-3%</b>	<b>3 129 238 270</b>	<b>190 226 223</b>	<b>6%</b>

Gráfico 1. Receita Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

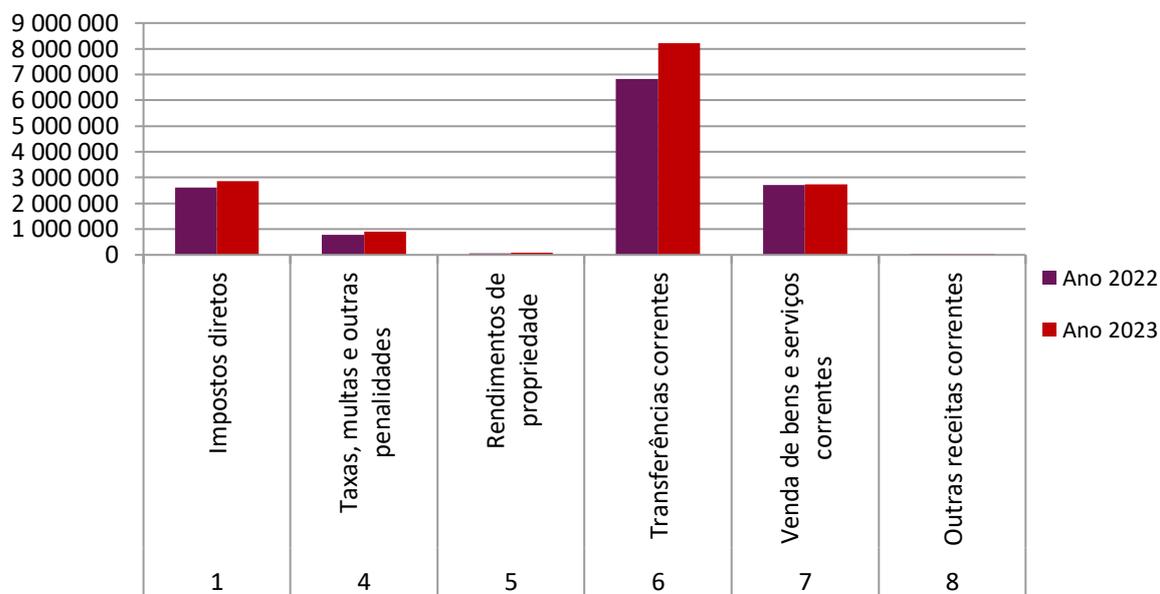
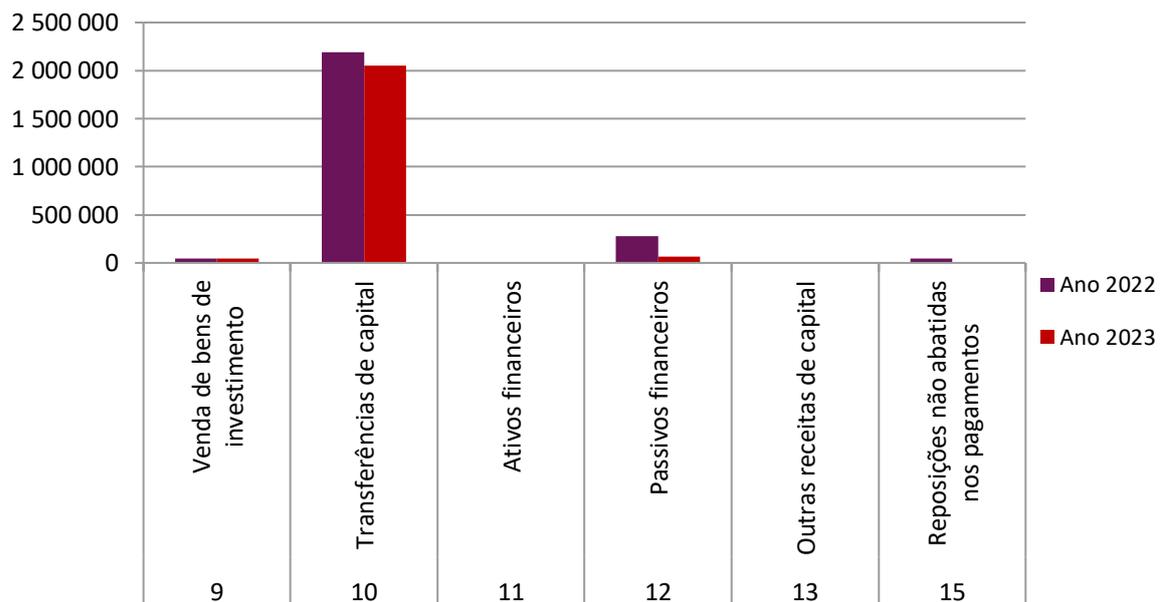


Gráfico 2. Receita de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros)



**Quadro 10. Receita – Comparação com o ano anterior em termos relativos**

Classificação Económica		2022	2023	Variação
1	Impostos diretos	17%	17%	2%
4	Taxas, multas e outras penalidades	5%	5%	1%
5	Rendimentos de propriedade	0%	0%	0%
6	Transferências correntes	44%	48%	9%
7	Venda de bens e serviços correntes	17%	16%	0%
8	Outras receitas correntes	0%	0%	0%
<b>Receitas Correntes</b>		<b>84%</b>	<b>87%</b>	<b>12%</b>
9	Venda de bens de investimento	0%	0%	0%
10	Transferências de capital	14%	12%	-1%
11	Ativos financeiros	0%	0%	0%
12	Passivos financeiros	2%	0%	-1%
13	Outras receitas de capital	0%	0%	0%
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0%	0%	0%
<b>Receitas de Capital</b>		<b>16%</b>	<b>13%</b>	<b>-3%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>9%</b>

Em 2023 a previsão das receitas correntes é de mais 3% e das receitas de capital de menos 3% em relação ao ano anterior.

Em termos globais a receita apresenta um aumento de 1,4 milhões de euros que representa mais 9% em 2023 face ao orçamento inicial de 2022.

### 3.3. Estrutura da Despesa

O Orçamento de 2023 apresenta-se, na parte da despesa, estruturado de acordo com a classificação orgânica interna e de acordo com a classificação económica definida nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro e respetivas alterações.

Para o Orçamento de 2023 o Município de Reguengos de Monsaraz manteve as seguintes classificações orgânicas:

- 01.01 – Assembleia Municipal
- 01.02 – Câmara Municipal
- 01.03 – Operações Financeiras

E acrescentou as classificações orgânicas referidas no ponto 4, por membro do executivo com pelouros atribuídos.

Relativamente à classificação económica foi tido em consideração os seguintes agrupamentos da despesa:

- 01 - Despesas com o pessoal
- 02 - Aquisição de bens e serviços
- 03 - Juros e outros encargos
- 04 - Transferências correntes
- 06 - Outras despesas correntes
- 07 - Aquisição de bens de capital
- 08 - Transferências de capital
- 09 - Ativos financeiros
- 10 - Passivos financeiros
- 11 - Outras despesas de capital

Assim, temos no orçamento da despesa a seguinte estrutura de valores:

**Quadro 11. Previsão Despesa (valores em euros)**

Classificação económica		Total
<b>1</b>	Despesas com o pessoal	5 793 800
<b>2</b>	Aquisição de bens e serviços	6 245 370
<b>3</b>	Juros e outros encargos	269 200
<b>4</b>	Transferências correntes	1 236 780
<b>5</b>	Subsídios	0
<b>6</b>	Outras despesas correntes	277 200
<b>Despesas Correntes</b>		<b>13 822 350</b>
<b>7</b>	Aquisição de bens de capital	2 121 850

Classificação económica		Total
8	Transferências de capital	151 900
9	Ativos financeiros	0
10	Passivos financeiros	903 900
11	Outras despesas de capital	0
<b>Despesas de Capital</b>		<b>3 177 650</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>17 000 000</b>

A despesa prevista foi calculada tendo em consideração:

- A necessidade de transitar para 2023 os compromissos assumidos e não pagos no final do ano 2022. Tivemos como referência a estimativa à data de 15.11.2022; e
- As despesas de funcionamento dos vários serviços e infraestruturas municipais, atenta redução solicitada e proposta pelos responsáveis dos serviços.

Em termos relativos temos o seguinte quadro:

#### Quadro 12. Previsão da Despesa em Termos Relativos

Classificação económica		Total
1	Despesas com o pessoal	34%
2	Aquisição de bens e serviços	37%
3	Juros e outros encargos	2%
4	Transferências correntes	7%
5	Subsídios	0%
6	Outras despesas correntes	2%
<b>Despesas Correntes</b>		<b>81%</b>
7	Aquisição de bens de capital	12%
8	Transferências de capital	1%
9	Ativos financeiros	0%
10	Passivos financeiros	5%
11	Outras despesas de capital	0%
<b>Despesas de Capital</b>		<b>19%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>100%</b>

As despesas com pessoal e as aquisições de bens e serviços são as que representam as maiores parcelas da despesa.

### 3.4. Despesa – Comparação com o ano anterior

Quadro 13. Despesa – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

Classificação Económica	2022	2023	Variação
1 Despesas com o pessoal	5 227 700	5 793 800	566 100
2 Aquisição de bens e serviços	5 090 100	6 245 370	1 155 270
3 Juros e outros encargos	252 100	269 200	17 100
4 Transferências correntes	1 101 400	1 236 780	135 380
5 Subsídios	0	0	0
6 Outras despesas correntes	173 200	277 200	104 000
<b>Despesas Correntes</b>	<b>11 844 500</b>	<b>13 822 350</b>	<b>1 977 850</b>
7 Aquisição de bens de capital	2 661 200	2 121 850	-539 350
8 Transferências de capital	137 300	151 900	14 600
9 Ativos financeiros	0	0	0
10 Passivos financeiros	957 000	903 900	-53 100
11 Outras despesas de capital	0	0	0
<b>Despesas de Capital</b>	<b>3 755 500</b>	<b>3 177 650</b>	<b>-577 850</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>15 600 000</b>	<b>17 000 000</b>	<b>1 400 000</b>

Em termos de despesas correntes as despesas com o pessoal sofreram um aumento na ordem dos 566 mil euros e a aquisição de bens e serviços na ordem dos 1,15 milhões de euros.

As aquisições de bens de capital são as que representam o maior decréscimo face a 2022, uma redução de meio milhão de euros, em virtude da finalização das participações comunitárias do Portugal 2020 e da necessidade da aprovação definitiva do financiamento de alguns projetos, nomeadamente do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Gráfico 3. Despesa Corrente – Comparação com o ano anterior (valores em euros)

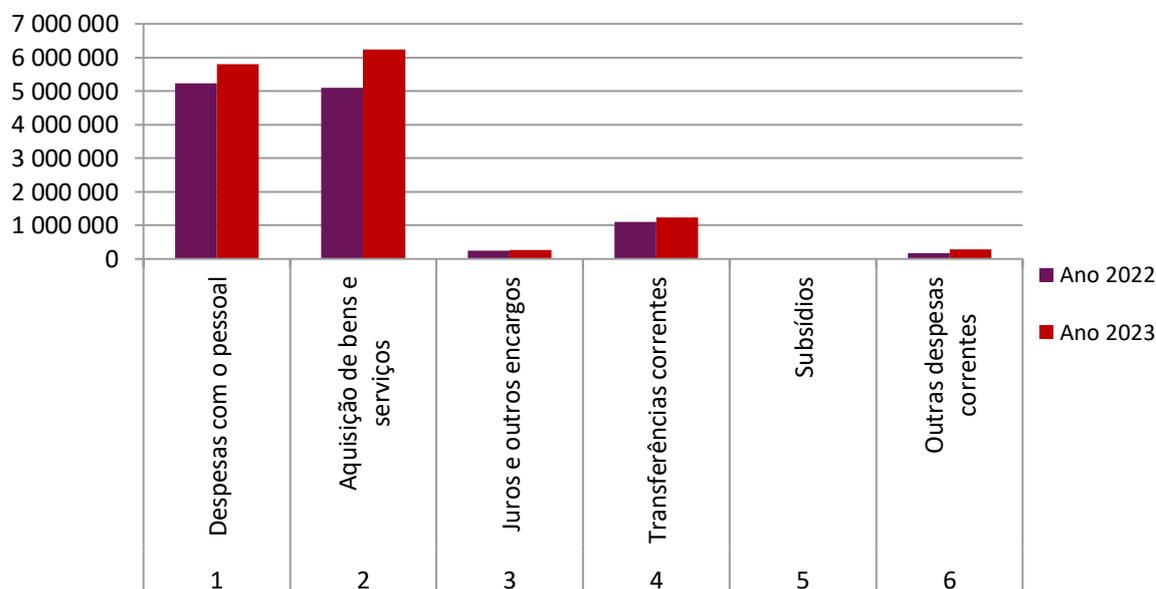
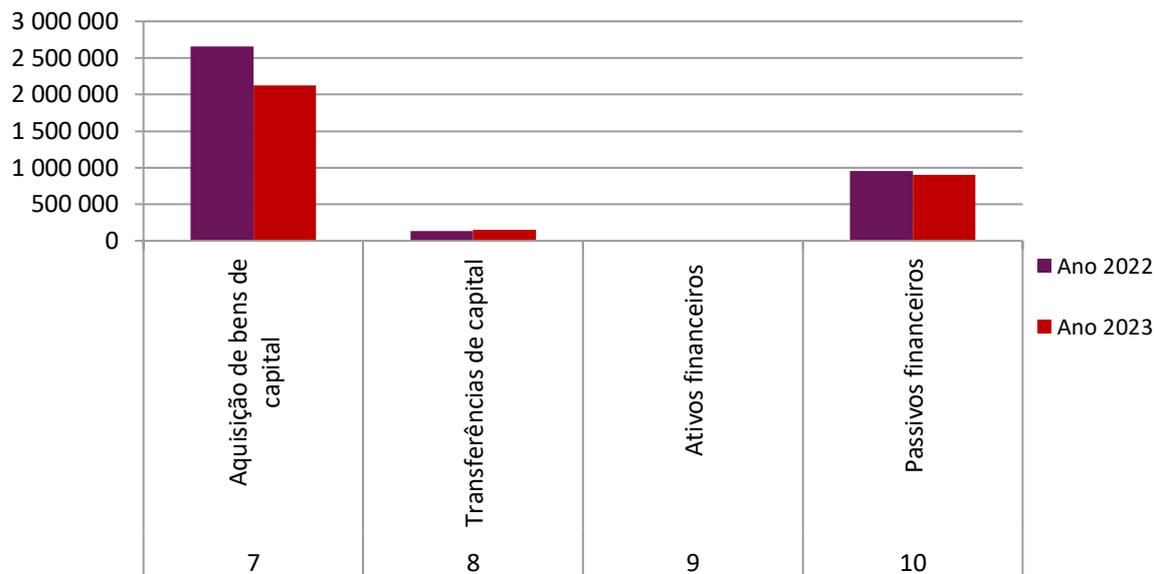


Gráfico 4. Despesa de Capital – Comparação com o ano anterior (valores em euros)



Quadro 14. Despesa – Comparação com o ano anterior em termos relativos

Classificação Económica		2022	2023	Variação
1	Despesas com o pessoal	34%	34%	4%
2	Aquisição de bens e serviços	33%	37%	7%
3	Juros e outros encargos	2%	2%	0%
4	Transferências correntes	7%	7%	1%
5	Subsídios	0%	0%	0%
6	Outras despesas correntes	1%	2%	1%
<b>Despesas Correntes</b>		<b>76%</b>	<b>81%</b>	<b>13%</b>
7	Aquisição de bens de capital	17%	12%	-3%
8	Transferências de capital	1%	1%	0%
9	Ativos financeiros	0%	0%	0%
10	Passivos financeiros	6%	5%	0%
11	Outras despesas de capital	0%	0%	0%
<b>Despesas de Capital</b>		<b>24%</b>	<b>19%</b>	<b>-4%</b>
<b>TOTAIS</b>		<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>9%</b>

## 3.5. Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO)

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI “O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes”.

Importa ainda compreender que, de acordo com o disposto do n.º 3 do artigo antes referido, “Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes”, pelo que nos termos do disposto no n.º 4 “O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal”.

No capítulo “IV - Mapas de Planos Plurianuais” é apresentado o plano orçamental plurianual, quer ao nível da receita (Plano Orçamental Plurianual - Receita), quer ao nível da despesa (Plano Orçamental Plurianual - Despesa), devidamente orçamentados por classificação económica.

Assim, apresenta-se no presente ponto, apenas um resumo do QPPO, devidamente articulado com o PPI, para o horizonte temporal 2023-2027, de forma a dar cumprimento ao previsto no n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI, apresentando-se uma projeção das receitas discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as previstas vir a serem cobradas pelo Município, conforme consta no mapa seguinte:

Quadro 15. QPPO (n.º 2 do art.º 44.º do RFALEI)

	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA</b>					
Receitas do OE	6 600 265,00	6 600 265,00	6 600 265,00	6 600 265,00	6 600 265,00
Outras Receitas	10 399 735,00	15 749 735,00	9 299 735,00	9 399 735,00	8 799 735,00
<b>Total da Receita</b>	<b>17 000 000,00</b>	<b>22 350 000,00</b>	<b>15 900 000,00</b>	<b>16 000 000,00</b>	<b>15 400 000,00</b>
<b>DESPESA</b>					
<b>Total da Despesa</b>	<b>17 000 000,00</b>	<b>22 350 000,00</b>	<b>15 900 000,00</b>	<b>16 000 000,00</b>	<b>15 400 000,00</b>

Quadro 16. QPPO (Quadro Plurianual de Programação Orçamental)

	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA</b>					
Receitas Correntes	14 839 199,00	14 615 289,00	14 608 489,00	14 547 789,00	14 562 289,00
Receitas de Capital	2 096 561,00	7 732 711,00	1 289 511,00	1 450 211,00	835 711,00
Receita Não efetiva	64 240,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00	2 000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>17 000 000,00</b>	<b>22 350 000,00</b>	<b>15 900 000,00</b>	<b>16 000 000,00</b>	<b>15 400 000,00</b>
<b>DESPESA</b>					
Despesa Corrente	13 822 350,00	13 619 100,00	13 682 700,00	13 636 600,00	13 645 100,00
Despesa de Capital	2 273 750,00	7 846 400,00	1 369 200,00	1 592 900,00	1 021 300,00
Despesa Não efetiva	903 900,00	884 500,00	848 100,00	770 500,00	733 600,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>17 000 000,00</b>	<b>22 350 000,00</b>	<b>15 900 000,00</b>	<b>16 000 000,00</b>	<b>15 400 000,00</b>

### 3.6. Equilíbrio orçamental corrente

O equilíbrio orçamental encontra-se previsto no capítulo IV (regras orçamentais) do RFALEI, determinando o n.º 1 do art.º 40.º que “os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”.

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos”.

Assim, poderá a regra de equilíbrio orçamental ser apurada através de:

$$\text{Receita corrente bruta cobrada} \geq [\text{Despesa corrente} + \text{Amortizações médias de EMLP}]$$

Este artigo prevê ainda no seu n.º 3 que “o resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte”.

Importa ainda referir que o cálculo das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos se encontra previsto no n.º 4 do mesmo artigo, estabelecendo que “(...) considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo”.

Por sua vez, o art.º 83.º do mesmo diploma legal, integrado no Título V (Disposições finais e transitórias), prevê ainda, relativamente ao equilíbrio orçamental, que “Para efeitos do n.º 4 do artigo 40º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato.”

No quadro seguinte, são apuradas as amortizações médias de EMLP, em sede de orçamento para 2023, nos termos previstos no RFALEI, nomeadamente:

- para os EMLP existentes à data de entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital em dívida em 31/12/2013 pelo número de anos de vida útil remanescente dos mesmos), nos termos previstos no art.º 83.º do RFALEI; e
- para os EMLP contratados após entrada em vigor do RFALEI (através da divisão do capital utilizado pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo), nos termos previstos no n.º 4 do art.º 40.º do RFALEI.

Quadro 17. Empréstimos

Empréstimos (Até 31.12.2013)	Anos do Empréstimo	Anos decorridos	Valor em dívida	Anos em falta	Amortização média
CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.					
Emp. n.º (266/487/19) 9015/002472/991	20	12	1 177 094,49	8	
Emp. n.º (267/287/19-DL38/C-2001) 9015/002473/791	20	12	136 037,14	8	
Emp. n.º (267/287/27) 9015/002474/591	20	12	126 843,28	8	
Emp. n.º (645/787/19-QCAIII) 9015/002923/291	20	11	32 111,55	9	3 567,95
Emp. n.º (646/587/19-QCAIII) 9015/002924/091	20	11	82 940,56	9	9 215,62
Emp. n.º (647/387/19-QCAIII) 9015/002925/991	20	11	15 495,78	9	1 721,75

Emp. n.º (902/287/19-QCAIII) 9015/003217/991	20	11	128 037,15	9	14 226,35
Emp. n.º (1164/787/19-QCAIII) 9015/003501/191	20	10	21 284,12	10	2 128,41
Emp. n.º (1165/587/19-QCAIII) 9015/003502/991	20	10	337 914,19	10	33 791,42
Emp. n.º (120/787/19) 9140/013247/291	20	9	363 241,47	11	33 021,95
Emp. n.º (1822/687/19) 9015/004357/991	20	8	410 021,73	12	34 168,48
Emp. n.º (2083/287/19) 9015/004687/091	20	7	99 417,80	13	7 647,52
BCP - Banco Comercial Português, S.A.					
Empréstimo n.º 77819231 - BCP / QCA III	20	11	42 360,18	9	4 706,69
Empréstimo n.º 201303141 (OE2010 e L12-A/2010)	20	2	183 810,03	18	10 211,67
Novo Banco, SA					
Empréstimo n.º.235052922206	20	8	139 584,00	12	11 632,00
Empréstimo n.º.235052922109	20	8	168 408,00	12	14 034,00
Empréstimo n.º. 000101989778	20	7	826 025,00	13	63 540,38
Empréstimo n.º 0770017932	20	6	78 123,88	14	5 580,28
BPI - Banco Português de Investimento					
Empréstimo n.º3391333830014	20	6	624 975,34	14	44 641,10
					293 835,57
<b>Empréstimos ( Após 31.12.2013)</b>	<b>Identificação</b>	<b>Data</b>	<b>Capital utilizado</b>	<b>Anos do Empréstimo</b>	<b>Amortização média</b>
Empréstimo de substituição de dívida do PAEL (BPI)	3391333830018	12/07/2019	2 605 906,24	15	173 727,08
Empréstimo de substituição de dívida do Saneamento Financeiro (BPI)	3391333830019	08/05/2020	5 000 000,00	15	333 333,33
Empréstimo de substituição de dívida do Saneamento Financeiro (CCAM)	56069979158	14/05/2020	1 849 512,29	15	123 300,82
EQ BEI PT2020 - Baluartes de Monsaraz (AD&C)	ID 4245	24/06/2019	321 620,79	15	21 441,39
EQ BEI PT2020 - Edifícios Escolares (AD&C)	ID 4249	24/06/2019	22 321,08	15	1 488,07
EQ BEI PT2020 - Soc. Sanmarquense (AD&C)	ID 4250	24/06/2019	26 470,50	15	1 764,70
EQ BEI PT2020 - Largo da República (AD&C)	ID 4421	10/09/2019	66 874,04	15	4 458,27
EQ BEI PT2020 -Praça da Liberdade (AD&C)	ID 4679	02/03/2020	128 615,04	15	8 574,34
EQ BEI PT2020 - Vias de S Pedro Corval 2.ªF (AD&C)	ID 4853	04/08/2020	140 064,69	15	9 337,65
EQ BEI PT2020 - ERPI Perolivas (AD&C)	ID 4569	27/04/2021	31 119,27	15	2 074,62
					679 500,26
				<b>TOTAL</b>	<b>973 335,83</b>

Atendendo ao apuramento efetuado das amortizações médias de médio e longo prazo, apresenta-se a previsão de equilíbrio orçamental, em sede de orçamento previsional para 2023:

Receitas Correntes = 14.839.199€

Despesas Correntes = 13.822.350€

Diferença = 1.016.849€

Amortizações médias de EMLP = 973.335,83

Resultado= + 43.513,17€

Consideramos assim, que as previsões orçamentais para 2023, cumprem o determinado para a regra do equilíbrio orçamental corrente, num ano que se apresenta de muito rigor das políticas orçamentais, bem como, de cumprimento das condições impostas pelo Plano de Saneamento Financeiro.

Sobre esta questão, importa ainda referir:

- Nos termos do enquadramento legal anterior o Orçamento para 2023 cumpria a equação do equilíbrio orçamental corrente, em 1.016.849 euros; e
- A despesa com as obras por administração direta que são um investimento (capital), são pela sua natureza – materiais, horas de mão-de-obra e horas de máquinas e viaturas - mais um “*peso*” nas despesas correntes, que deveria ser passível de exceção, por via do apuramento das mesmas na contabilidade de custos.

## 3.7. Responsabilidades contingentes

A identificação e descrição das responsabilidades contingentes, deve constar do Relatório do Orçamento Municipal, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI.

Entende-se por responsabilidades contingentes obrigações futuras que se tornarão apenas certas na ocorrência de um evento incerto, não sendo inscritas contabilisticamente no imediato.

Neste âmbito, o Município de Reguengos de Monsaraz aguarda decisão definitiva da Autoridade de Gestão dos fundos comunitários, sobre a restituição de parte do financiamento comunitário recebido do projeto “Cidade Europeia do Vinho 2015/Capital dos Vinhos de Portugal”, no montante de 239.015,13€; o qual foi registado em provisões na contabilidade patrimonial e financeira, e consta nos documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2021.

Para além do acima descrito e do relatado nas contas com as provisões consideradas, não se verifica a existência de outros passivos contingentes, à data de elaboração dos presentes documentos previsionais.

## 3.8. Mapa das entidades participadas

Estipula a alínea c) do n.º 2 do art.º 46.º do RFALEI que *“O orçamento municipal inclui, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: a) (...); b) (...); c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e valor correspondente.”*

Assim, apresenta-se de seguida, o mapa das entidades participadas (não societárias e societárias) pelo Município de Reguengos de Monsaraz, à data da elaboração dos presentes documentos previsionais.

DENOMINAÇÃO	ENTIDADE PARTICIPADA					Participação			OBS.
	N.I.P.C.	TIPO DE ENTIDADE	Não societária	Societária	CAE	%	Valor nominal subscrito	Valor nominal realizado	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502131047	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	Associação de Municípios com Fins Específicos	X	-	94110	n/a	n/a	n/a	
Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva - ATLA	514771860	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Distribuição e de Drenagem de Águas	501944893	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica	514874201	Associação de Municípios	X	-	94991	n/a	n/a	n/a	
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	509801811	Associação	X	-	94995	n/a	n/a	n/a	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	509364390	Associação de Municípios	X	-	91333	n/a	n/a	n/a	
Retecork - Rede Europeia de Territórios Corticeiros	G17994765	-	X	-	-	n/a	n/a	n/a	
FAM - Fundo de Apoio Municipal	513319182	Fundos e Serviços autónomos	-	X	62202	0,07644	319.428,00 €	319.428,00 €	a)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	508574889	Cooperativa de Responsabilidade Limitada		X	64190		1.000,00 €	1.000,00 €	
Casa Alentejo	500773157	Associação	X			n/a	n/a	n/a	
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo	506829987	Associação	X			n/a	n/a	n/a	
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	G61045605	Associação	X			n/a	n/a	n/a	

a) Capital realizado até 25 de novembro de 2022.

## 4. Normas de Execução do Orçamento Municipal

Estipula a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do RFALEI que o orçamento municipal inclui um articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental. Assim, procurando respeitar tal exigência, apresentam-se as normas de execução do orçamento municipal para o ano de 2023.

### Capítulo I – Âmbito e Conceitos Gerais

#### Artigo 1.º | Definição e objeto

Atento o estatuído na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), as presentes normas estabelecem as regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, das regras do Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz no ano de 2023, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

#### Artigo 2.º | Utilização das dotações e princípios orçamentais

1. Durante o ano de 2023 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).
2. Atento aos objetivos de rigor e contenção orçamental, o orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz, para o ano de 2023, respeita os princípios seguintes:
  - a) Anualidade e plurianualidade - O orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
  - b) Unidade e universalidade - O orçamento é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública local;
  - c) Não compensação - todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;
  - d) Não consignação - salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;
  - e) Especificação - o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;

- f) Equilíbrio - o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas;
- g) Equidade intergeracional - o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela Autarquia não se reflitam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício.

### Artigo 3.º | Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais devem ter-se em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. A Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património tomará as medidas necessárias à otimização e rigorosa utilização das dotações orçamentais, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo lhe cabe, em articulação com a Subunidade Administrativa de Contratação Pública.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em ano(s) anterior(es) sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos para anos futuros e dos contratualizados para o ano em curso.

### Artigo 4.º | Alterações ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

A Câmara Municipal, ou a Presidente da Câmara com competência delegada, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, revisões e alterações, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

### Artigo 5.º | Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar, bem como pela realização da despesa e pela entrega atempada, junto da Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública.
3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser encaminhadas para a Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, no prazo máximo de 3 dias úteis.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis (onde se incluem as despesas referidas no Art.º 17.º), devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, devem ser enviados para a Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património no prazo máximo de 48 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, no prazo máximo de 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso, no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

#### Artigo 6.º | Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos da Norma de Controlo Interno e do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com o PPI e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

#### Artigo 7.º | Gestão de Stocks

1. O stock de bens deverá ser um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços, devendo os serviços providenciar para a redução adequada dos existentes em excesso e para uma correta análise dos stocks sem rotação.
2. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo na aplicação de armazéns, associados aos respetivos centros de custo.
3. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito de gestão de stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

#### Artigo 8.º | Contabilidade Analítica

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade Analítica, constam da Norma de Controlo Interno.
2. A execução orçamental deverá estar refletida por centros de custo, de forma a:
  - a) Permitir o apuramento dos custos diretos e indiretos dos centros de custo;
  - b) Analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar os custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
  - c) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

## Capítulo II - Receita Orçamental

### Artigo 9.º | Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Presidente da Câmara.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

### Artigo 10.º | Anulação e restituições de receitas

1. As anulações de receita por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade orgânica que solicita a anulação, autorizada superiormente pela Presidente da Câmara.
2. As anulações de receita não incluídas no número anterior devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, e remetidas pela Presidente da Câmara à aprovação do órgão executivo.
3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade orgânica, e autorizada superiormente pela Presidente da Câmara, sendo que deverá ser sempre tratada, contabilisticamente, como um abate à receita cobrada, independentemente do ano em que ocorra, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

## Capítulo III – Despesa Orçamental

### Artigo 11.º | Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP, no CCP e ainda nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
  - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na Requisição Externa;

d) Verificada a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

#### Artigo 12.º | Tramitação dos processos de despesa

1. Os serviços devem utilizar a plataforma eletrónica de contratação pública em uso pelo Município, para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.

2. O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado, e em casos devidamente justificados.

3. Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Compete à Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, em regra, realizar e coordenar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os restantes serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelas Subunidades Orgânicas referidas no número anterior.

6. Para efeitos de aplicação do nº 5 do artigo 113.º do CCP, todos os serviços municipais devem comunicar à Subunidade Orgânica Administrativa de Contratação Pública, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

#### Artigo 13.º | Conferência e registo da despesa

A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis, nomeadamente as constantes da Norma de Controlo Interno do Município e as regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando aplicável.

#### Artigo 14.º | Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação de serviços ou entrega dos bens, e enviadas para o Município no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação, viagens, espetáculos e compras online, poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização, de modo a permitir a sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.

#### Artigo 15.º | Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, após processamento de vencimentos pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. O encaminhamento do processamento dos vencimentos, pela Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, deve ser efetuado para a Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património com a antecedência, de pelo menos 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
3. Se após o processamento dos vencimentos se detetarem erros, que não permitam retificar o processamento já efetuado, a correção dos montantes em causa, será efetuada pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, mediante informação da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos.

#### Artigo 16.º | Cauções ou garantias

1. Os serviços que rececionem cauções ou garantias, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, devem ficar com cópia do original, e enviar o documento original anexo a uma comunicação interna com despacho superior à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, para proceder ao seu registo.
2. Cabe à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como, receber o pedido de devolução dos originais das cauções e garantias.
3. Os originais das garantias ficarão à guarda da Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, depositados no cofre do Município (Tesouraria).
4. Para efeitos de libertação de cauções/garantias, os serviços responsáveis devem enviar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, informação, através de comunicação interna com despacho superior, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções/garantias existentes, com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram, assim como cópia dos documentos que deram origem a essa libertação.
5. Quando a caução ou garantia for entregue em valores monetários, deverá ser emitida uma Guia de Receita de Operações de Tesouraria pelo serviço emissor respetivo, e efetuado o registo contabilístico pela Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património, sendo o valor depositado em operações de tesouraria, caixa ou conta à ordem.

### Artigo 17.º | Fundos de manei

1. O montante máximo dos fundos de manei a atribuir, durante o ano em curso, será de 5.000,00€, desagregado por rubrica económica, conforme estipulado pelo Regulamento de Fundos de Maneio.
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de cabimento pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação adequada.
3. A competência para o pagamento de despesas por conta do fundo de manei é dos responsáveis pelo mesmo.
4. Os fundos de manei serão saldados até ao último dia útil do mês de dezembro, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
5. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
6. Os demais procedimentos constam do Regulamento de Fundos de Maneio.

### Artigo 18.º | Apoios a entidades terceiras

Os apoios a conceder a entidades terceiras, quando aplicável, estão sujeitos a publicação e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto.

### Artigo 19.º | Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1, do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, nomeadamente no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes no PPI, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista e a sua reprogramação até aos limites máximos indicados no PPI, desde que a reprogramação não implique aumento de despesa.
2. Para efeitos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação, é delegada na Presidente da Câmara a competência para aprovar as despesas cujo valor do compromisso plurianual seja inferior a 99.759,59€, e que em cada um dos 3 anos económicos seguintes não ultrapassem esse valor.

### Artigo 20.º | Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas, na data do seu vencimento, desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d) Encargos de empréstimos;

- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica e gás;
- h) Comunicações eletrónicas, telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros; e
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados.

#### Artigo 21.º | Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pela Presidente da Câmara, em casos especiais, devidamente justificados, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá a Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 20% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

#### Artigo 22.º | Empréstimos

1. O Município pode contrair empréstimos de curto prazo, para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos previstos artigo 50.º do RFALEI, desde que autorizado pela Assembleia Municipal, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico.
2. Durante o decorrer do ano económico, a Câmara Municipal poderá solicitar, em documento próprio e devidamente fundamentado, nos termos da Lei, autorização à Assembleia Municipal, para contratação de empréstimo(s) de médio e longo prazos.

### Capítulo IV – Disposições finais

#### Artigo 23.º | Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes Normas de Execução serão resolvidas, em primeiro lugar com recurso às disposições legais constantes do artigo 1.º e, por fim, por despacho da Presidente da Câmara.

## 5. Parecer do Revisor Oficial de Contas





Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal  
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz  
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059  
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt